

EDITAL

CONCURSO FMC Nº 003/2015 PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREÂMBULO: O Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura das inscrições para permissão de uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, nos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos.

OBJETO: seleção de espetáculos de teatro, dança ou música, inclusive mostras e festivais, destinados ao público adulto e infantil, para permissão de uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, nos períodos especificados neste Edital.

O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação, de caráter eliminatório;
- c) seleção, de caráter classificatório.

CRONOGRAMA

Inscrições:

Período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2015, devendo ser efetuada presencialmente na Rua da Bahia, 888 – 14º andar – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-011, na Fundação Municipal de Cultura, na Diretoria das Artes Cênicas e da Música, das 09h às 13h e das 14h às 17h.

Abertura dos envelopes - Documentação:

Dia: 30 de novembro - às 10 horas.

Local: Fundação Municipal de Cultura – Rua da Bahia, 888 – Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Abertura dos envelopes - Proposta:

A data de abertura dos envelopes propostas será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

INFORMAÇÕES:

Telefone: (31) 3277.4707 (Teatro Marília) ou 3277.1414 (Teatro Francisco Nunes)

Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.bhfazcultura.pbh.gov.br e www.pbh.gov.br/cultura

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de espetáculos de teatro, dança ou música, inclusive mostras e festivais, destinados ao público adulto e infantil, para permissão de uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, nos períodos especificados no item 2.1 deste Edital.

2 PERÍODOS PARA PERMISSÃO DE USO

2.1 O período para permissão de uso será do dia 10/03/2016 ao dia 04/12/2016, de segunda-feira a domingo, ressalvadas as datas abaixo elencadas, que **não serão disponibilizadas**:

- a) Teatro Francisco Nunes:
 - a.1) 04 de abril a 25 de maio de 2016;
 - a.2) 16 de junho de 2016;
 - a.3) 20 de junho a 31 de julho de 2016;
 - a.4) 1º a 04 de setembro de 2016;
 - a.5) 17 a 31 de outubro de 2016.

- b) Teatro Marília:
 - b.1) 04 de abril a 25 de maio de 2016;
 - b.2) 15 de junho de 2016;
 - b.3) 20 de junho a 05 de outubro de 2016.

2.2 Os horários das apresentações deverão ser definidos com a direção dos Teatros, a saber:

- Turno da manhã: início da apresentação a partir das 10h e término até 11h30min;
- Turno da tarde: início da apresentação a partir das 15h e término até 18h;
- Turno da noite: início da apresentação a partir das 19h e término até 23h30.

2.3 Os horários para palestras e debates que estiverem inclusos na programação de mostras e festivais não poderão ultrapassar o período de 4 horas por turno (manhã, tarde ou noite).

2.4 O candidato deverá informar através do preenchimento do ANEXO V, dentre as datas oferecidas, quais os períodos de seu interesse.

2.4.1 O candidato deverá definir o teatro e o período de sua preferência para a permissão de uso indicando, ademais, um segundo período como 2ª opção para melhor adequação da grade de programação caso não haja disponibilidade para permissão de uso no primeiro período desejado.

2.4.2 – No caso de mostras e festivais, o candidato poderá solicitar os dois teatros no mesmo período desde que defina dias e horários em sua proposta.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas legalmente constituídas e Microempreendedores Individuais.

3.2 É vedada a inscrição de:

- a) Pessoa Física;
- b) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo;
- c) Pessoa jurídica proponente de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas de projetos ou que tenha tido as prestações indeferidas e não regularizadas até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

3.3 É vedada a participação de:

- a) servidores públicos efetivos, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura;
- b) candidato que possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- c) membros do Conselho Municipal de Cultura;
- d) membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte;
- e) membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.

3.4 Cada candidato poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

4 INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas, devendo ser efetuadas presencialmente na Rua da Bahia, 888 – 14º andar - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-011, na Fundação Municipal de Cultura, das 09h às 13h e das 14h às 17h, na Diretoria das Artes Cênicas e da Música da FMC, no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2015.

4.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas até o último dia do prazo previsto no item 4.1 deste Edital.

4.3 As inscrições serão protocoladas, sendo entregue ao candidato um comprovante de inscrição.

4.4 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.5 O ato de inscrição no Concurso implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Edital, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

5 ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Para efeito de inscrição, deverão ser entregues 02 (dois) envelopes fechados, sendo: ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA, lacrados e devidamente identificados, a saber:

- a) o primeiro envelope, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

CANDIDATO:

PROJETO (Espetáculo, Mostra ou Festival):.....

ÁREA: () TEATRO () DANÇA () MÚSICA () MOSTRA () FESTIVAL

TEATRO: () FRANCISCO NUNES – esp. ADULTO () MARÍLIA –espetáculo ADULTO

() FRANCISCO NUNES – esp. INFANTIL () MARÍLIA – espetáculo INFANTIL

b) o segundo envelope, com o título “PROPOSTA”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

EDITAL DE CONCURSO N° 003/2015 – PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

CANDIDATO:

PROJETO (Espetáculo, Mostra ou Festival):.....

ÁREA: () TEATRO () DANÇA () MÚSICA () MOSTRA () FESTIVAL

TEATRO: () FRANCISCO NUNES – esp. ADULTO () MARÍLIA –espetáculo ADULTO

() FRANCISCO NUNES – esp. INFANTIL () MARÍLIA – espetáculo INFANTIL

5.2 Para fins de habilitação, os candidatos deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, conforme abaixo discriminado:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado;
- c) Para as sociedades civis, cópia do documento de eleição dos administradores atuais;
- d) Para Microempreendedor Individual (MEI), certificado comprovando atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Currículo do proponente com comprovação de atividade de trabalho realizado com, no máximo 15 (quinze) páginas, sendo aceitos: material de imprensa, material gráfico, fotos ou outro documento que comprove essa exigência;
- h) Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;
- i) Documento que comprove a liberação dos direitos autorais de trilha, texto e/ou roteiro.

5.3 Para fins de seleção, os candidatos deverão apresentar ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA, conforme abaixo discriminado:

5.3.1 **No caso de espetáculos**, os candidatos deverão apresentar sua proposta de espetáculo de dança, música ou teatro, informando a categoria (adulto ou infantil) de maneira legível, dentro do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, em 03 (três) vias, separadas, entregues em volume/envelope único, devidamente lacrado,

não sendo admitido qualquer tipo de rasura, contendo os documentos listados na ordem de apresentação seguinte:

- a) Título do espetáculo;
- b) Área do espetáculo (dança, teatro ou música);
- c) Categoria do espetáculo (adulto ou infantil);
- d) Sinopse do espetáculo, em até 6 (seis) linhas;
- e) Gênero do espetáculo com classificação indicativa;
- f) Justificativa do projeto;
- g) Roteiro para espetáculo de dança; texto teatral completo (original ou adaptado) para peça teatral ou repertório para show musical;
- h) Proposta de encenação, concepção cenográfica, de figurino, iluminação para todas as áreas e trilha sonora para Teatro e Dança;
- i) Gravações em áudio e/ou vídeo de demonstração (DEMO) em CD ou DVD no caso de espetáculos de música;
- j) Ficha técnica e artística do espetáculo, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data da inscrição, com comprovação de registro profissional;
- k) Caso sejam utilizados outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar esta opção na descrição da proposta de utilização do espaço, equipamentos, cenários, figurinos e adereços;
- l) Currículo da equipe principal do projeto com, no máximo, 01 (uma) lauda por pessoa. Entende-se por equipe principal no caso de:
 - Dança: Coreógrafo e Produtor
 - Teatro: Diretor e Produtor
 - Musica: Arranjador e/ou diretor Musical e Produtor
- m) Apresentação de registro profissional dos componentes da ficha técnica e artística, conforme a legislação em vigor (DRT);
- n) Justificativa da viabilidade do período solicitado e adequação do mesmo a um plano de marketing, comunicação e divulgação do espetáculo, que preveja assessoria de imprensa, mídias, formalização de convênios e parcerias com anuência dos envolvidos, visando à permissão de uso dos teatros públicos;
- o) Declaração de Opção de Período e Área (ANEXO V).

5.3.2 No caso de mostras ou festivais os candidatos deverão apresentar sua proposta, de maneira legível, dentro do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, em 03 (três) vias, separadas, entregues em volume/envelope único, devidamente lacrado, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, contendo os documentos listados na ordem de apresentação seguinte:

- a) Título da mostra ou festival;
- b) Área dos espetáculos que compõem a grade de programação (teatro, dança ou música);
- c) Categoria dos espetáculos que compõem a grade de programação (adulto ou infantil);
- d) Justificativa do projeto, sua relevância e abrangência;
- e) Ficha técnica da equipe de produção e curatorial da mostra ou festival, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes;
- f) Caso sejam utilizados outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar esta opção na descrição da proposta de utilização do espaço, equipamentos, cenários, figurinos e adereços;

g) Currículo da equipe principal dos artistas e/ou técnicos dos espetáculos e dos palestrantes que compõem a grade de programação da mostra ou festival com, no máximo, 01 (uma) lauda por pessoa. Entende-se por equipe principal dos espetáculos no caso de:

- Dança: Coreógrafo e Produtor
- Teatro: Diretor e Produtor
- Música: Arranjador e/ou diretor Musical e Produtor

h) Justificativa da viabilidade do período solicitado e adequação do mesmo a um plano de marketing, comunicação e divulgação do espetáculo, que preveja assessoria de imprensa, mídias, formalização de convênios e parcerias com anuência dos envolvidos, visando à permissão de uso dos teatros públicos;

i) Declaração de Opção de Período e Área (ANEXO V).

5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato:

a) A fidedignidade das informações constantes na ficha de Inscrição (Anexo I), bem como o conteúdo dos documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;

b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do espetáculo;

c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de permissão de uso.

5.5 Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

6 PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por Comissão Organizadora, composta por 3 (três) representantes da FMC e 3 (três) suplentes, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências documentais previstas neste Edital.

6.2 O candidato não habilitado poderá interpor recurso conforme item 8.

6.3 Os candidatos não habilitados terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da fase de habilitação para retirar o envelope nº 2 – Proposta.

7 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Após a fase de habilitação, as propostas serão avaliadas por Comissão de Classificação e Seleção que será composta por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) membros da sociedade civil e 3 (três) do poder público municipal. Dentre os 3 (três) membros do poder público municipal, será selecionado 1 (um) que exercerá a função de Presidente. As reuniões da Comissão realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares ou suplentes.

7.2 Será facultado ao SATED/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais), ao SINPARC/MG (Sindicato dos Produtores das Artes Cênicas de Minas Gerais) e ao MTG (Movimento de Teatro de Grupo) a indicação em conjunto de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a área do teatro e 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente para a área da dança que representem as três entidades para composição da Comissão de Classificação e Seleção.

7.3 Será facultado às entidades representantes do FÓRUM DA MÚSICA a indicação de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente para composição da Comissão de Classificação e Seleção.

7.4 - Para exercício da faculdade de participação na Comissão de Classificação e Seleção, o SATED-MG, o SINPARC-MG, o MTG e o FÓRUM DA MÚSICA deverão indicar nomes completos de seus representantes titulares e suplentes, com os respectivos endereços, endereços eletrônicos e telefones, por meio de ofício endereçado à presidência da FMC, obrigatoriamente até o décimo dia após a publicação deste Edital.

7.5 Os trabalhos da Comissão de Classificação e Seleção serão coordenados pelo seu Presidente.

7.6 Os integrantes da Comissão de Classificação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente capacitados.

7.7 Caso alguma entidade não exerça sua faculdade de indicação em tempo hábil, caberá à FMC indicar membros.

7.8 O processo de seleção das propostas se dará de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|------------|
| Clareza e objetividade das informações contidas na proposta | 0 a 10 |
| Excelência artística da proposta | 0 a 20 |
| Qualificação dos profissionais envolvidos | 0 a 15 |
| Originalidade da proposta | 0 a 10 |
| Adequação ao espaço físico disponibilizado pela FMC | 0 a 15 |
| Viabilidade de realização da proposta | 0 a 15 |
| Exequibilidade da proposta para permissão de uso (período) e do plano de marketing, comunicação e divulgação | 0 a 15 |
| TOTAL | 100 |

7.9 Para fins de classificação a proposta deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação geral.

7.10 Desde que haja propostas classificadas, será assegurado aos segmentos do teatro, da dança e da música, de acordo com as suas especificidades, pelo menos uma data na grade de programação dos Teatros, de forma a garantir a participação de todas as áreas artísticas.

7.11 A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 6 (seis) membros da Comissão de Classificação e Seleção. Em caso de empate, o desempate se dará mediante sorteio.

7.12 O candidato não selecionado poderá recorrer da decisão conforme item 8.

7.13 O resultado final será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

7.14 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7.15 A grade de programação para permissão de uso dos teatros municipais será apresentada pela Comissão de Classificação e Seleção à Comissão Organizadora.

7.16 Não havendo inscrição em uma das categorias (Adulto ou Infantil), o período vago será considerado RESERVA TÉCNICA e a autorização de uso se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura.

7.17 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de uso dos teatros públicos por parte do selecionado por qualquer motivo, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o período para permissão de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, respeitada a ordem de classificação, se houver. Caso a apresentação deste espetáculo também não seja viabilizada, caberá à FMC definir o uso do Teatro nesse período.

7.18 Ocorrendo a necessidade de alteração da grade de programação a Comissão Organizadora deverá submeter a proposta para avaliação e aprovação da Comissão de Classificação e Seleção, respeitando a ordem de seleção e classificação.

7.19 O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

8 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Os resultados de cada etapa e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

8.2 Conforme disposição do Art. 109 da Lei 8.666/1993, das decisões das Comissões, o proponente poderá apresentar recurso ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de Habilitação e Seleção. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais participantes, mediante publicação no DOM.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação Municipal de Cultura, na Diretoria das Artes Cênicas e da Música, situada na Rua da Bahia, 888, 14º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, de

segunda a sexta feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e dos documento relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

8.5 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.7 Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

8.8 A decisão dos recursos será publicada no DOM.

9 DA PERMISSÃO DE USO

9.1 A reserva do teatro para temporada do espetáculo, mostra ou festival selecionado fica condicionada à assinatura dos seguintes documentos:

- a) Termo de Permissão de Uso do Teatro (ANEXO II);
- b) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas (ANEXO III);
- c) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor (ANEXO IV).

9.2 Os selecionados deverão participar de reunião com a FMC em data a ser definida e comunicada para esclarecimentos sobre a permissão de uso.

9.3 O selecionado deverá repassar à FMC o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria do espetáculo, por apresentação, sob pena das medidas legais cabíveis.

9.4 Considera-se a renda bruta de bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela FMC.

9.5 Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, caso o espetáculo selecionado ou qualquer atividade da mostra e/ou festival não se realize, será devida multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o Teatro Francisco Nunes e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Teatro Marília, por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC.

9.6 A venda de ingressos a preços promocionais deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do espetáculo e assinatura do produtor.

9.7 A FMC, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

9.8 A FMC fornecerá os ingressos e/ou convites padronizados necessários à realização dos espetáculos.

10 DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

10.1 Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

10.2 Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra.

10.3 A FMC, a Comissão Organizadora e a Comissão de Classificação e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

11 COMPROMISSOS

11.1 A FMC convocará, após a publicação da homologação e adjudicação, os representantes dos espetáculos selecionados para assinar o Termo de Permissão de Uso do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília em período devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

11.2 O selecionado que não comparecer no prazo e condições estabelecidas ou que descumprir qualquer obrigação constante do Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Teatro perderá o direito à temporada.

11.3 A FMC disponibilizará ao selecionado a equipe técnica de cada teatro para as atividades de auxílio à montagem e à desmontagem do espetáculo em todas as apresentações e pessoal de atendimento (Bilheteria e Portaria).

11.4 Caso a equipe disponível nos teatros não atenda às especificidades técnicas do espetáculo, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a FMC.

11.5 Caberá à produção do espetáculo classificado apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias antes de sua realização o respectivo rider técnico de luz e som.

11.6 O iluminador responsável pela criação do mapa de luz e o sonoplasta, responsável pela montagem e estruturação da sonorização, deverão estar presentes durante a montagem do espetáculo, devendo a operação da luz e do som serem exercidas por profissionais qualificados, a ser contratado pelo selecionado.

11.7 A utilização dos recursos técnicos dos teatros, horário de montagem, ensaio, bem como outras medidas necessárias para a apresentação do espetáculo serão objeto de acordo entre o selecionado e o responsável pela administração do teatro.

11.8 O selecionado poderá afixar banner externo nos teatros, obedecendo às especificações e dimensões de cada espaço e, quando for o caso, em banner a ser afixado em pedestal no foyer dos teatros.

11.9 Em todo material de divulgação dos espetáculos, mostras ou festivais selecionados, a FMC entra como apresentadora no cabeçalho, com o texto "A Fundação Municipal de Cultura apresenta" como título da peça, e é necessário constar a chancela "Realização" da FMC e da PBH, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da FMC.

11.10 Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da FMC para divulgação dos espetáculos até 5 (cinco) dias antes do início da venda dos ingressos.

11.11 Os contemplados autorizam, desde já, a FMC e a Prefeitura de Belo Horizonte a mencionar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos selecionados.

11.12 Quaisquer alterações relativas ao espetáculo ou na grade de programação das mostras ou festivais deverão ser submetidas à aprovação da FMC.

11.13 A FMC não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos espetáculos selecionados.

11.14 A FMC poderá utilizar as dependências do Teatro Francisco Nunes ou do Teatro Marília durante os dias e horários que não coincidirem com as atividades previstas neste Edital, de forma compatível com a montagem em curso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas entre o selecionado e os demais integrantes do espetáculo, mostra e festivais.

12.2 Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos teatros públicos nos dias e horários previstos no presente Edital, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

12.3 É de responsabilidade da Diretoria das Artes Cênicas e da Música da Fundação Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

12.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 Integram o presente Edital:

12.5.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição;

12.5.2 - Anexo II – Termo de Permissão de Uso do Teatro;

12.5.3 - Anexo III – Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas;

12.5.4 - Anexo IV – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor;

12.5.5 - Anexo V – Declaração de Opção de Período e Área.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FMC.
(www.bhfazcultura.pbh.gov.br)

12.7 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2015.

Leônidas José de Oliveira
Presidente

EDITAL
CONCURSO 003/2015
PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

| IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|-----------------------------------|--------|-------------|
| NOME DA PESSOA JURÍDICA | | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | Nº | COMPLEMENTO |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
| TELEFONES | | E-MAIL | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA | | CPF | |
| ENDEREÇO | | Nº | COMPLEMENTO |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
| CELULAR | | E-MAIL | |
| <p>Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, declaro ainda, não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens 3.2 e 3.3.</p> | | | |
| DATA | ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL | | |

**EDITAL
CONCURSO 003/2015**

PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ESTE TERMO DEVERÁ SER ASSINADO SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS NESTE EDITAL, QUANDO DA CONVOCAÇÃO.

**ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO TEATRO**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominada **FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Presidente, Leônidas José de Oliveira, de um lado, e....., doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº..... com endereço na....., nº, CEP....., cidade....., neste ato representada por seu representante legal....., portador do CPF de nº , residente no endereço....., nº..... , Bairro , CEP , na cidade....., estabelecem o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em observância ao Edital de Concurso FMC nº 003/2015 para Permissão de Uso dos Teatros Públicos Municipais e mediante as cláusulas e condições reciprocamente estipuladas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a permissão de uso do **TEATRO**, para o fim exclusivo e inalterável de realização do espetáculo, classificação, a ser apresentado no período de..... a....., compreendendo os seguintes dias da semana:hs e hs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. O Teatro tem capacidade máxima para ... (xxx) pessoas, incluindo (xxx) poltronas para idosos, ... (xxx) para mobilidade reduzida e (xxx) poltronas preferenciais. Há ... (xxx) espaços reservados a PNE's (portadores de necessidades especiais - cadeirantes) sem poltronas.

2.2 – Os lugares destinados a idosos e portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários poderão ser vendidos a qualquer interessado no início do espetáculo.

2.3 – O **PERMISSIONÁRIO**, neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

2.4 – A abertura das portas para entrada do público na plateia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo.

2.5 - É concedida tolerância de até **15 (quinze) minutos** para início de cada apresentação, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o **PERMISSIONÁRIO** ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.6 – A **FMC** poderá dispor das dependências do Teatro no período previsto na Cláusula Primeira, desde que não interfira na execução do espetáculo.

2.7 - Para solicitação do foyer visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao espetáculo, faz-se necessária prévia autorização da **FMC**.

2.8 – O **PERMISSIONÁRIO** terá o direito de afixar banner externo com dimensões de metros, não sendo permitidas dimensões inferiores ou superiores a estabelecida, e quando for o caso, em banner a ser afixado em pedestal no foyer do Teatro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente termo tem seu prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se na data da desmontagem final do último espetáculo que ocupar o TEATRO

CLÁUSULA QUARTA – DOS INGRESSOS

4.1 – O ingresso para o espetáculo será determinado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que nesse ato fixa em R\$ XXX (xxx) valor da inteira, devendo ser respeitados os valores de meia entrada para estudantes com carteiras devidamente credenciadas, menores de 21 anos e maiores de 60 anos, além dos beneficiários do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) e da Lei Geral da Meia Entrada (Lei 12.933/13).

4.2 - As poltronas serão livres, sem lugares marcados.

4.3 – Qualquer alteração no preço dos ingressos só poderá ser feita mediante comunicação por escrito à **FMC**.

4.4 – A **FMC** terá direito a xxx (xxx) ingressos de cortesia, por apresentação, correspondentes às cadeiras cativas do TEATRO, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados, independente da emissão de cortesias em seu favor.

4.5 – O **PERMISSIONÁRIO** terá direito a xxx (xxx) ingressos de cortesia por apresentação, desde que solicite-os junto ao Teatro com antecedência de 48 horas. Não havendo a solicitação, os ingressos serão revertidos para venda.

CLAUSULA QUINTA – DA BILHETERIA E DO ACERTO DO BORDERÔ

5.1 – Para conferir a urna e o borderô, receber e dar quitação junto à **FMC**, fica credenciado o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, CI

....., com contatos telefônicos, email, ficando estabelecido que toda e qualquer despesa que importe em ônus para o **PERMISSIONÁRIO** será descontada do respectivo borderô.

5.2 – A urna e o borderô deverão ser conferidos até **40 (quarenta) minutos** após o início de cada espetáculo, e, caso não ocorra o acerto em tempo hábil, a **FMC** se reserva o direito de fechar a bilheteria e reter o montante do caixa para acerto no dia seguinte.

5.3 – O **PERMISSIONÁRIO** pagará a título de permissão de uso à **FMC** o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a receita bruta da bilheteria do espetáculo, por apresentação, a ser retido pela **FMC** quando do acerto da bilheteria, conforme previsto no Decreto 15.721/2014 e suas alterações.

5.4 – Considera-se receita bruta da bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria do Teatro, seja em postos autorizados pela **FMC**.

5.5 – Além do valor cobrado a título de permissão de uso, são de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobradas em função do espetáculo.

5.6 – A **FMC** fará a retenção do valor descrito no item 5.3 e do ISSQN (3%) devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

5.7 – A venda de ingressos a preços promocionais em outros locais deverá ser previamente autorizada pela **FMC** e, neste caso, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades de ingressos vendidos, quantidades respectivas e o local, valores respectivos, data e identificação do espetáculo, devidamente assinado pelo responsável legal.

5.8 – Para cada apresentação não realizada, após a assinatura do presente termo, o **PERMISSIONÁRIO** pagará multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o Teatro Francisco Nunes e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Teatro Marília, por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela **FMC**.

5.9 – Se houver desistência por parte do espetáculo selecionado após a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ou em caso de descumprimento do previsto no item anterior, e caso os referidos atos venham inviabilizar a apresentação do próximo candidato classificado, o **PERMISSIONÁRIO** ficará impedido de participar dos editais para permissão de uso dos teatros públicos nos próximos dois semestres, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.10 – O disposto nos itens 5.8 e 5.9 não se aplicam aos casos fortuitos ou de força maior, desde que a justificativa e comprovação dos fatos sejam acatados pela **FMC**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

6.1 – A fixação da classificação do espetáculo será de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO** devendo o mesmo responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

6.2 - O **PERMISSIONÁRIO** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao devido recolhimento dos direitos autorais devidos ao ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto deste Termo.

6.3 – À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária, ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo **PERMISSIONÁRIO** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à apresentação do espetáculo.

6.4 – O **PERMISSIONÁRIO** se responsabiliza única, exclusiva e irrestrita observância e regularização de toda e qualquer questão concernentes a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

6.5 – O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do espetáculo, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

6.6 – O **PERMISSIONÁRIO** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidos durante e após a execução deste Termo e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do **PERMISSIONÁRIO**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

6.7 – O **PERMISSIONÁRIO** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e ocupar os espaços demarcados por faixas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMISSÃO DE USO

7.1 – O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TEATROS PÚBLICOS** a ser entregue quando da assinatura deste Termo.

7.2 - A **FMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao **PERMISSIONÁRIO** ou a sua equipe durante a autorização de uso do Teatro.

7.3 – A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do **PERMISSIONÁRIO**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

7.4 - A permissão de uso, objeto do presente termo é feita no estado em que o teatro se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, ficando obrigado o **PERMISSIONÁRIO** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.5 - O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** da ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta nas instalações e/ou equipamentos do Teatro no período de sua permissão de uso, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los a **FMC**.

7.6 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou do Teatro aos quais deu causa, com exceção aos ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

7.7 – Compete ao **PERMISSIONÁRIO** arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.8 - Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.9 – O **PERMISSIONÁRIO** deverá fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do espetáculo até **5 (cinco) dias** antes do início da venda de ingressos.

7.10 - O **PERMISSIONÁRIO** encaminhará ao Teatro a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem identificadas na portaria.

7.11 - Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Teatro, especialmente no palco e camarins, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.12 - Fica ciente o **PERMISSIONÁRIO** que, de acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o **PERMISSIONÁRIO** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

8.1 – Caberá ao **PERMISSIONÁRIO** apresentar, em reunião técnica com a **FMC/TEATRO**....., no prazo de até **5 (cinco) dias** antes da realização do espetáculo, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

8.2 – A **FMC** cederá ao **PERMISSIONÁRIO** equipe técnica de luz, maquinário e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do espetáculo.

8.3 – A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerão exclusivamente por pessoal credenciado do **PERMISSIONÁRIO**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação do espetáculo, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

8.4 - Caso a equipe disponível no Teatro não seja suficiente para montar e desmontar o espetáculo, bem como realizar sua operação cenotécnica, deverá o **PERMISSIONÁRIO** suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a **FMC**.

8.5 - O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo, devendo a operação de luz e som do espetáculo ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo **PERMISSIONÁRIO**.

8.6 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Teatro, devendo os cenários serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

8.7 - Caso o espetáculo necessite de tratamento diferenciado para montagem – não ocorrência de espetáculo em outros horários, período maior de montagem e outros fatores especiais – o **PERMISSIONÁRIO** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

8.8 – Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidas se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do espetáculo.

8.9 – O uso dos camarins e dependência do Teatro pelo **PERMISSIONÁRIO** ficará restrita a **40 (quarenta) minutos** após o término do espetáculo.

8.10 – Todo material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do Teatro no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de aviso prévio, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições, se a parte infratora for notificada da falta cometida e não corrigi-la no prazo estabelecido na notificação.

9.2 – Este Termo poderá ainda ser rescindido pela **FMC** por motivo justo, sem pagamento de qualquer indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Negligência do **PERMISSIONÁRIO**, comprovada mediante inobservância das recomendações da **FMC**, concernentes ao cumprimento de suas normas operacionais durante a montagem;
- b) Se o **PERMISSIONÁRIO** deixar de honrar seus compromissos financeiros perante a **FMC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O **PERMISSIONÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente Termo, ou alterar as atividades por ele prevista, sob pena de rescisão e indenização por perdas e danos.

10.2 – As atribuições e responsabilidades do **PERMISSIONÁRIO** não poderão ser objeto da cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

10.3 – A estrutura física e os equipamentos cedidos somente poderão ser utilizados para consecução do objeto deste instrumento, sendo expressamente vedado ao **PERMISSIONÁRIO** utilizá-los para outros fins, sem o prévio e expresso consentimento da **FMC**.

10.4 – As cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas mediante a celebração de Termo Aditivo.

10.5 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para resolução de quaisquer questões relativas ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2015.

.....

Leônidas José de Oliveira

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

.....

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

NOME.....RG.....

NOME.....RG.....

**EDITAL
CONCURSO 003/2015
PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS NESTE EDITAL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Edital de Concurso para Permissão de Uso dos Teatros Públicos Municipais que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do _____ (informar nome do espetáculo), assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

EDITAL
CONCURSO 003/2015
PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS NESTE EDITAL.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrição no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo da empresa

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL
CONCURSO 003/2015
PERMISSÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PERÍODO E ÁREA

Declaro, para os fins previstos no Edital em referência, o interesse na permissão de uso do(s) Teatro(s) nos períodos e datas oferecidas abaixo informadas:

Informar as datas:

1ª opção _____

2ª opção _____

ÁREA: () TEATRO () DANÇA () MÚSICA () MOSTRA () FESTIVAL

TEATRO: () FRANCISCO NUNES – esp. ADULTO () MARÍLIA – espetáculo ADULTO
() FRANCISCO NUNES – esp. INFANTIL () MARÍLIA – espetáculo INFANTIL

Declaro, sob pena de responsabilidade, que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso para Permissão de Uso dos Teatros Públicos, aceitando incondicionalmente suas regras.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal